



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2701, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação na Estrada Linha Camilo.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica, na Estrada Linha Camilo, com área total de 4.103,00 m² (quatro mil cento e três metros quadrados) e custo estimado de R\$ 1.376.803,57 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 134/2022, edital de licitação modalidade tomada de preços nº 018/2022.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registrado e Publicado

Em 20/01/2023

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal